

PREGÃO ELETRÔNICO

90103/2024

CONTRATANTE (UASG)

(090182)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DESTE INSTITUTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

INSTITUTO “LAURO DE SOUZA LIMA”**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024**

Processo Administrativo nº 024.00175308/2024-14

Torna-se público que o(a) Instituto “Lauro de Souza Lima”, por meio da Seção de Material e Patrimônio, sediado(a) Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros KM 225/226 em Bauru/SP), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DESTE INSTITUTO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os itens 01 ao 43 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do item] / [Valor mensal e total estimado do item] / [Desconto mensal e total sobre o preço do item];*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *1%. (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. *Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.14.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.14.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.14.3. *Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico [Sei.sp.gov.br](#)*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail: compras@ilsf.br*;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet comprasgov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (duas) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das*

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.compras.gov.br*

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 - 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 14.15.3. *ANEXO III – [Resolução SS-65, de 01/04/2024];*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

Bauru, 04 de Novembro de 2024

*Dr. José Ricardo Bombini
Diretor Técnico de Saúde III*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 156/ 2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2024 BAURU	90182-ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM	ANDREZA TURINO RODRIGUES	01/11/2024 13:46 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00175308/2024-14

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"

(Processo Administrativo nº024.00175308/2024-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material de Materiais Elétricos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS. GOV	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. MÉDIO R\$	QUANT.
1	3846199	399894	Conector Borne; Em Polietileno; Tipo P4 Macho para Fonte de Alimentacao; 2 Bornes Com Parafuso para Conexao de Fios; 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); Proprio para Alimentacao de Cameras de Cftv; Nc; Conector Preto Com Borne Verde;	Unidade		40
2	3846202	428038	Conector Borne; Em Polietileno; Tipo P4 Femea para Fonte de Alimentacao; 2 Bornes Com Parafuso para Conexao de Fios; 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); Proprio para Alimentacao de Cameras de Cftv; Nc; Conector Preto Com Borne Verde;	Unidade		40

3	5842310	452737	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Placa Pial Plus, Branca; 3 Modulos, Linha Dlp Evolutiva; Referencia 10883bc; Pial Legrand;	Unidade		40
4	5991676	452736	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Interruptores Simples; Em Termoplastico; No Formato Retangular; Interruptores 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		40
5	4509560	436723	Interruptor Eletrico; Termoplástico; de Embutir; Bipolar (simples); Com 1 Tecla; Na Cor Branca; Acompanha Placa e Parafusos; Com 10a - 250v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	Unidade		40
6	5990874	460999	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Tomadas; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2p + T, Padrao Brasileiro, 20 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50
7	5990866	460998	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Tomadas; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2p + T, Padrao Brasileiro, 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50
8	5990831	460995	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; Tomada; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2 p + T, Padrao Brasileiro, 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 1 Furo, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50
9	5990840	448225	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; Tomada; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2 p + T, Padrao Brasileiro, 20 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 1 Furo, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50

10	6404561	408713	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Modulo Tomada Padrao 2p+t, 20a, 250v; Marca Pial Legrand, Modelo Pialplus; Ref. 615079vm, Vermelha -Borne Parafuso;	Unidade		20
11	6093604	452693	Disjuntor Termomagnetico; Nema, Monopolar; Tensao Maxima de Operacao de 220v, Frequencia 50/60hz; Corrente Nominal de 20 A; Corrente Curto Circuito Simetrica de 3ka (220v); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/ Abnt Vigentes; Alt Max 98,5mm, Larg Max 25,4mm, Comp Max 60mm, Terminais C/ Prensa Cabo, Fixacao Trilho Din;	Unidade		10
12	6093612	616751	Disjuntor Termomagnetico; Nema, Monopolar; Tensao Maxima de Operacao de 220v, Frequencia 50/60hz; Corrente Nominal de 25 A; Corrente Curto Circuito Simetrica de 3ka (220v); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/ Abnt Vigentes; Alt Max 98,5mm, Larg Max 25,4mm, Comp Max 60mm, Terminais C/ Prensa Cabo, Fixacao Trilho Din;	Unidade		10
13	5767695	484198	Disjuntor Termomagnetico; Monopolar, Curva de Disparo C; Tensao Maxima de Operacao de 127 / 220v; Corrente Nominal de 30a, Fixacao Por Trilho; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/abnt Vigentes; Classe de Interrupcao: Capacidade de Interrupcao 5/ 3 Ka, Alt 96 Mm, Larg25,4 Mm, Prof 75 Mm;	Unidade		10
14	6012663	421691	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Montagem Em Fixação Por Trilho/presilha; Acionado Por Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; Tensao Maxima de Operacao de 440 Vca; Frequencia Nominal de 50hz / 60hz; Corrente Nominal de 10 A; Corrente Curto Circuito Assimetrica de Capacidade de Interrupção de 6ka /400vca; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Abnt Nbr Nm 60898-1 e Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva de Disparo Tipo "c"; Altura 81 Mm, Largura 36 Mm, Profundidade 75.5 Mm;	Unidade		10
15	5947650	395464	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compativel Com o Dispositivo Debloqueio; Tensao Maxima de Operacao de 125vcd/480vca; Tensao Minina 24vca Compativel Com127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 20 A; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Minino 5ka Em 220v; Lxaxp (36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compativel C/ Seccao Transversal Cabos 0,75mm2 Ate 25mm2;	Unidade		10
16	5949602	452700	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compativel Com o Dispositivo Debloqueio; Tensao Maxima de Operacao de 125vcd/480vca; Tensao Minina 24vca Compativel Com127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 25 A; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Minino 5ka Em 220v; Lxaxp(36mm+-	Unidade		30

			1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;			
17	5950465	452699	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125Vcd/480Vca; Tensão Mínima 24Vca Compatível Com 127, 220 e 440Vca; Corrente Nominal de 32a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxaxp(36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;	Unidade		30
18	5950473	395369	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125Vcd/480Vca; Tensão Mínima 24Vca Compatível Com 127, 220 e 440Vca; Corrente Nominal de 40a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxaxp(18mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;	Unidade		10
19	6206204	337887	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm; Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo de Bloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125Vcd/480Vca; Tensão Mínima 24 Vca Compatível Com 127, 220 e 440Vca; Corrente Nominal de 50a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/abnt Vigentes; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxaxp (18mm+/-1mm x 80mm+/- 2mm x 70mm+/-10mm) Comp. C/seção Transversal Cabos 0,75 Até 25 Mm²;	Unidade		10
20	5680190	617768	Disjuntor Termomagnético; Tripolar, Curva de Disparo "c"; Montagem Em Fixação Em Trilho Din; Acionado Por Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; Número de Posições 2 (duas); Tensão Máxima de Operação de Tensão Nominal de 415 Vca; Frequência Nominal de 60 Hz, Bloco de Contato Auxiliar Iof Com 1 Contato Reversível, Capacidade 3a/415v; Corrente Nominal de Corrente Nominal de Interrupção 63 A; Corrente Curto Circuito Assimétrica de Capacidade de Interrupção de 10 Ka/410 Vca; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes; Classe de Interrupção: Altura 85mm, Largura 54mm e Profundidade 78.5mm;	Unidade		10
21	5950457	339620	Disjuntor Termomagnético; Tripolar; Din 35mm, Indicador On/off; compat Com Dispositivo de Bloqueio; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125Vcd /480Vca; Tensão Mínima 24Vca Compatível Com 127, 220 e 440Vca; Corrente Nominal de 70a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de	Unidade		5

			Curto Circuito de No Minino 5ka Em 220v; Lxaxp(54mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compativel C/ Seccao Transversal Cabos 0,75mm2 Ate 35mm2;			
22	6043887	337912	Disjuntor; Padrao Termomagnetico; de Rapida Interrupcao; Em Caixa Moldada; Tripolar; de 80 A; Temperatura de Operacao 50 Graus Celsius; Classe de Interrupcao de 240v - 65 Ka/ 415v - 18 Ka; para Uso Em Condutoresde Ate 50 Mm2; Tensao Nominal Maxima 415 Volts; Fixacao Por Parafuso Ou Trilho Din 35 x 7,5 Mm; Com Apresentacao DaNorma Iec 60947-2;	Unidade		5
23	5906962	431110	Eletrodo de Solda; Composicao: C=0,06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa5.1;	quilograma		10
24	4601831	481825	Eletrodo de Solda; Compos: 0,03% Carbono, 1,7% Manganes, 0,5% Silicio, 20% Cromo, 10% Niquel, 0,1% molibdenio, 0,1%cobre; Com Bitola No Diametro de 2,4mm (3/32"), Com Revestimento Rutilico; Tipo Vareta, Aws e 308L-16; Aplicacao Em Aco Inox;	quilograma		6
25	3917720	370650	Solda; Em Fio de Estanho e Chumbo Na Proporcao de 60x40, resina Ativa, Temperatura de Fusao 189 Grc; Bitola de 1,0 mm; para Soldagem de Componentes Eletronicos;	Rolo 500g		25
26	5006171	614373	Eletroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diametro de 3/4"; para Instalacoes Embutidas Em Parede (simples); Antichama; Na Cor Cinza Ou Preta Ou Amarela;	rolo 50 metros		10
27	6155057	461251	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 1,5 Mm2; Comprimento do Tubo: 8 Mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 14 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Preta; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
28	6155006	435919	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 2,5 Mm2, Comprimento do Tubo: 8 Mm, Comprimento Total (tubo+isolamento): 14 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Azul; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
29	6155022	392815	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 4 Mm2, Comprimento do Tubo: 10mm, Comprimento Total (tubo+isolamento): 17 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao	Unidade		100

			Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Cinza; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;			
30	6155030	429683	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 6 Mm2; Comprimento do Tubo: 12mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 20 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Amarela; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
31	6155049	409826	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 10 Mm2; Comprimento do Tubo: 12 Mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 22 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Vermelha; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
32	6164978	409827	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 16 Mm2; Comprimento do Tubo: 12mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 24 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Azul; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
33	6255795	446171	Soquete para Lampada; Incandescente de 250v; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade		100
34	6403492	420374	Fusivel Eletrico; Vidro; Corrente Nominal 0,5a; Tensao Nominal 250v; Corpo Em Vidro; Acao Rapida (f); Diametro 6,3mm; Comprimento 32mm; Capacidade de Ruptura Baixa; Terminal Em Latao Niquelado, Tipo Virola, Conformenorma Iec 60127;	Unidade		100
35	6259413	402150	Soquete para Lampada; para Lampada Tubular T8; Corpo Em Polipropileno, Contato Em Latão; Base G-13; Com Rabicho de 11cm; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade		100
36	5997046	365021	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpfl Ged 945; Corrente Nominal 20 a (20 K); Tensao Nominal 13800V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		30

37	5649757	365023	Elo Fusível; Classe Distribuição; Formato Cabeça Tipo Botão Fixo, Comp 500mm; Tipo K, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 15 A; Tensão Nominal Até 38kV;	Unidade		35
38	5996899	365020	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 1 a (1 H); Tensão Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		30
39	5996937	337015	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo h Conforme Nbr 7282 e Norma Cpf Ged 945; Corrente Nominal 5 a (5h); Tensão Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		30
40	5996902	337011	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 2 a (2 H); Tensão Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		20
41	5996910	337013	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 3a (3 H); Tensão Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		35
42	5997038	259423	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpf Ged 945; Corrente Nominal 10 a (10 K); Tensão Nominal 13800V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		50
43	5996988	223781	Elo Fusível; Classe Rede de Distribuição; Formato Botão Com Diâmetro 12,7 +/-0,3mm, Arruela Com Diâmetro 19,0 +/-0,3 mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpf Ged 945; Corrente Nominal 6 a (6 K); Tensão Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersão a Quente Com Dimensão Mínima de 500 mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensão Mínima de 140 mm;	Unidade		30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "NATUREZA COMUM", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexados(s) os arquivo(s) contendo:

4.3.1 folhetos/catálogos contendo foto/descrição dos materiais ou apresentar link para consulta

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **RODOVIA COMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225/226 - BAURU/SP - SETOR DE SUPRIMENTOS NO HORÁRIO DAS 08H00M ÀS 14H00M ou CAIXA POSTAL 3021 CEP 17034-971.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. **o prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses à partir da data da entrega no Setor de Suprimentos.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº

14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. [...]

6.9.2. [...]

6.9.3. [...]

6.9.4. [...]

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.14. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27.. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões

anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 090182

Fonte de Recurso: **Emenda parlamentar**

Programa de trabalho:

Elemento de despesa:339030

Plano interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bauru, 31 de outubro de 2024.

Daniela Kumagai

Ana Carolina de Souza Seki Cavassan

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA DE SOUZA SEKI CAVASSAN

Diretor II

Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 13:46:34.

SANDRA BARBOSA DA COSTA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I(sigiloso) Anexo II (sigiloso)

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO I.I.

Estudo Técnico Preliminar 167/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00175308/2024-14

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a seção de manutenção do Instituto "Lauro de Souza Lima" e repor o estoque de material.

A Aquisição dos materiais visa a atender as necessidades básicas de manutenção predial do Instituto e serão utilizados nas trocas de peças danificadas e novas instalações visando melhor conservação e manutenção básica predial .

ITEM	SIAFISICO	COMPRAS. GOV	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. MÉDIO	QUANT.
1	3846199	399894	Conector Borne; Em Polietileno; Tipo P4 Macho para Fonte de Alimentacao; 2 Bornes Com Parafuso para Conexao de Fios; 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); Proprio para Alimentacao de Cameras de Cftv; Nc; Conector Preto Com Borne Verde;	Unidade	SIGILOSO	40
	3846202	428038	Conector Borne; Em Polietileno; Tipo P4 Femea para Fonte de Alimentacao; 2 Bornes Com Parafuso para Conexao de Fios; 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); 5mm Externo (negativo) 2mm Interno (positivo); Proprio para Alimentacao de Cameras de Cftv; Nc; Conector Preto Com Borne Verde;	Unidade		40

3	5842310	452737	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Placa Pial Plus, Branca; 3 Modulos, Linha Dlp Evolutiva; Referencia 10883bc; Pial Legrand;	Unidade		40
4	5991676	452736	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Interruptores Simples; Em Termoplastico; No Formato Retangular; Interruptores 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnbr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		40
5	4509560	436723	Interruptor Eletrico; Termoplástico; de Embutir; Bipolar (simples); Com 1 Tecla; Na Cor Branca; Acompanha Placa e Parafusos; Com 10a - 250v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	Unidade		40
6	5990874	460999	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Tomadas; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2p + T, Padrao Brasileiro, 20 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnbr's Nm 60884-1 e suprimeNbr 14136;	Unidade		50
7	5990866	460998	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; 2 Tomadas; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2p + T, Padrao Brasileiro, 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 2 Furos, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnbr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50

	5990831	460995	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; Tomada; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2 p + T, Padrao Brasileiro, 10 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 1 Furo, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50
9	5990840	448225	Conjunto - Equipamento Eletrico Com Espelho; Tomada; Em Termoplastico; No Formato Retangular; 2 p + T, Padrao Brasileiro, 20 a - 250 v - Compativel Com a Linha Liz - Tramontina; Na Cor Branca; Com Espelho Em Termoplastico; Formato 4" x 2"; Com 1 Furo, Dispostos Na Horizontal; Na Cor Branca; Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Asnabr's Nm 60884-1 e Nbr 14136;	Unidade		50
10	6404561	408713	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Modulo Tomada Padrao 2p+t, 20a, 250v; Marca Pial Legrand, Modelo Pialplus; Ref. 615079vm, Vermelha - Borne Parafuso;	Unidade		20
11	6093604	452693	Disjuntor Termomagnetico; Nema, Monopolar; Tensao Maxima de Operacao de 220v, Frequencia 50/60hz; Corrente Nominal de 20 A; Corrente Curto Circuito Simetrica de 3ka (220v); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/ Abnt Vigentes; Alt Max 98,5mm, Larg Max 25,4 mm, Comp Max 60mm, Terminais C/ Prensa Cabo, Fixacao Trilho Din;	Unidade		10
12	6093612	616751	Disjuntor Termomagnetico; Nema, Monopolar; Tensao Maxima de Operacao de 220v, Frequencia 50/60hz; Corrente Nominal de 25 A; Corrente Curto Circuito Simetrica de 3ka (220v); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/ Abnt Vigentes; Alt Max 98,5mm, Larg Max 25,4 mm, Comp Max 60mm, Terminais C/ Prensa Cabo, Fixacao Trilho Din;	Unidade		10

13	5767695	484198	Disjuntor Termomagnetico; Monopolar, Curva de Disparo C; Tensao Maxima de Operacao de 127 / 220v; Corrente Nominal de 30a, Fixacao Por Trilho; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/abnt Vigentes; Classe de Interrupcao: Capacidade de Interrupcao 5/ 3 Ka, Alt 96 Mm, Larg25,4 Mm, Prof 75 Mm;	Unidade		10
14	6012663	421691	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Montagem Em Fixação Por Trilho /presilha; Acionado Por Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; Tensao Maxima de Operacao de 440 Vca; Frequencia Nominal de 50hz / 60hz; Corrente Nominal de 10 A; Corrente Curto Circuito Assimetrica de Capacidade de Interrupção de 6ka /400vca; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Abnt Nbr Nm 60898-1 e Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva de Disparo Tipo "c"; Altura 81 Mm, Largura 36 Mm, Profundidade 75.5 Mm;	Unidade		10
15	5947650	395464	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compativel Com o Dispositivo Debloqueio; Tensao Maxima de Operacao de 125vcd /480vca; Tensao Minina 24vca Compativel Com127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 20 A; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Minino 5ka Em 220v; Lxexp (36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+- 10mm) Compativel C/ Seccao Transversal Cabos 0,75mm2 Ate 25mm2;	Unidade		10

16	5949602	452700	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125vcd /480vca; Tensão Mínima 24vca Compatível Com 127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 25 A; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxexp (36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+- 10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;	Unidade		30
17	5950465	452699	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125vcd /480vca; Tensão Mínima 24vca Compatível Com 127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 32a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxexp (36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+- 10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;	Unidade		30
18	5950473	395369	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm, Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compatível Com o Dispositivo Desbloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125vcd /480vca; Tensão Mínima 24vca Compatível Com 127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 40a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxexp (18mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+- 10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm² Até 25mm²;	Unidade		10

19	6206204	337887	Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Din 35mm; Indicador On/off; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo de Bloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125vcd/480vca; Tensão Mínima 24 Vca Compatível Com 127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 50a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr/abnt Vigentes; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxaxp (18mm+/-1mm x 80mm+/-2mm x 70mm+/-10mm) Comp. C/seção Transversal Cabos 0,75 Até 25 Mm2;	Unidade		10
20	5680190	617768	Disjuntor Termomagnético; Tripolar, Curva de Disparo "c"; Montagem Em Fixação Em Trilho Din; Acionado Por Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; Número de Posições 2 (duas); Tensão Máxima de Operação de Tensão Nominal de 415 Vca; Frequência Nominal de 60 Hz, Bloco de Contato Auxiliar Iof Com 1 Contato Reversível, Capacidade 3a/415v; Corrente Nominal de Corrente Nominal de Interrupção 63 A; Corrente Curto Circuito Assimétrica de Capacidade de Interrupção de 10 Ka /410 Vca; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes; Classe de Interrupção: Altura 85mm, Largura 54mm e Profundidade 78.5 mm;	Unidade		10
21	5950457	339620	Disjuntor Termomagnético; Tripolar; Din 35mm, Indicador On/off; compat Com Dispositivo de Bloqueio; Montagem Em Qualquer Posição, Compatível Com o Dispositivo Debloqueio; Tensão Máxima de Operação de 125vcd /480vca; Tensão Mínima 24vca Compatível Com 127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 70a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupção: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Mínimo 5ka Em 220v; Lxaxp (54mm+/-1mm x 80mm+/-2mm x 70mm+/- 10mm) Compatível C/ Seção Transversal Cabos 0,75mm2 Até 35mm2;	Unidade		5

22	6043887	337912	Disjuntor; Padrao Termomagnetico; de Rapida Interrupcao; Em Caixa Moldada; Tripolar; de 80 A; Temperatura de Operacao 50 Graus Celsius; Classe de Interrupcao de 240v - 65 Ka/ 415v - 18 Ka; para Uso Em Condutoredes Ate 50 Mm2; Tensao Nominal Maxima 415 Volts; Fixacao Por Parafuso Ou Trilho Din 35 x 7,5 Mm; Com Apresentacao Da Norma Iec 60947-2;	Unidade		5
23	5906962	431110	Eletrodo de Solda; Composicao: C=0, 06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa 5.1;	quilograma		10
24	4601831	481825	Eletrodo de Solda; Compos: 0,03% Carbono, 1,7% Manganes, 0,5% Silicio, 20% Cromo, 10% Niquel, 0,1% molibdenio, 0,1% cobre; Com Bitola No Diametro de 2,4mm (3 /32"), Com Revestimento Rutilico; Tipo Vareta, Aws e 308L-16; Aplicacao Em Aco Inox;	quilograma		6
25	3917720	370650	Solda; Em Fio de Estanho e Chumbo Na Proporcao de 60x40, resina Ativa, Temperatura de Fusao 189 Grc; Bitola de 1,0 mm; para Soldagem de Componentes Eletronicos;	Rolo 500g		25
26	5006171	614373	Eletroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diametro de 3/4"; para Instalacoes Embutidas Em Parede (simples); Antichama; Na Cor Cinza Ou Preta Ou Amarela;	Rolo 50 metros		10
27	6155057	461251	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 1,5 Mm2; Comprimento do Tubo: 8 Mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 14 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Preta; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100

28	6155006	435919	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 2,5 Mm2, Comprimento do Tubo: 8 Mm, Comprimento Total (tubo+isolamento): 14 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Azul; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
29	6155022	392815	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 4 Mm2, Comprimento do Tubo: 10mm, Comprimento Total (tubo+isolamento): 17 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Cinza; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente	Unidade		100
30	6155030	429683	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 6 Mm2; Comprimento do Tubo: 12mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 20 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Amarela; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
31	6155049	409826	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 10 Mm2; Comprimento do Tubo: 12 Mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 22 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Vermelha; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100

32	6164978	409827	Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; Terminal Eletrico Tipo Ilhos (tubular) Simples; para 1 Condutor de 16 Mm2; Comprimento do Tubo: 12mm; Comprimento Total (tubo+isolamento): 24 Mm; Com 1 Furo de Fixacao; Temperatura de Trabalho: -55 a 105 Graus Celsius; Tensao Ate 1000 Volts; Em Cobre e Isolamento de Nylon Com Retardamento de Chama; Na Cor Azul; Com Acabamento Estanhado Eletroliticamente;	Unidade		100
33	6255795	446171	Soquete para Lampada; Incandescente de 250v; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	Unidade		100
34	6403492	420374	Fusivel Eletrico; Vidro; Corrente Nominal 0,5a; Tensao Nominal 250v; Corpo Em Vidro; Acao Rapida (f); Diametro 6,3 mm; Comprimento 32mm; Capacidade de Ruptura Baixa; Terminal Em Latao Niquelado, Tipo Virola, Conformenorma Iec 60127;	Unidades		100
35	6259413	402150	Soquete para Lampada; para Lampada Tubular T8; Corpo Em Polipropileno, Contato Em Latão; Base G-13; Com Rabicho de 11cm; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade		100
36	5997046	365021	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpfl Ged 945; Corrente Nominal 20 a (20 K); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		30

37	5649757	365023	Elo Fusivel; Classe Distribuicao; Formato Cabeca Tipo Botao Fixo, Comp 500mm; Tipo K, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 15 A; Tensao Nominal Ate 38kv;	Unidade		35
38	5996899	365020	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 1 a (1 H);Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		30
39	5996937	337015	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo h Conforme Nbr 7282 e Norma Cpfl Ged 945; Corrente Nominal 5 a (5h); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		30
40	5996902	337011	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 2 a (2 H); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		20

41	5996910	337013	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo H, Conforme Nbr 7282; Corrente Nominal 3 a (3 H); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		35
42	5997038	259423	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpfl Ged 945; Corrente Nominal 10 a (10 K); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		50
43	5996988	223781	Elo Fusivel; Classe Rede de Distribuicao; Formato Botao Com Diametro 12,7 +/-0,3 mm, Arruela Com Diametro 19,0 +/-0,3 Mm; Tipo k Conforme Nbr 7282 e Norma Cpfl Ged 945; Corrente Nominal 6 a (6 K); Tensao Nominal 13800 V; Cordoalha Estanha Por Imersao a Quente Com Dimensao Minima de 500 Mm; Tubo Protetor de Fibra Vulcanizada Dimensao Minima de 140 Mm;	Unidade		30

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção	Daniela Kumagai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico** através do **menor preço**, sendo exigido o envio de catálogo ou link para consulta das especificações exigidas em edital.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de preços será realizada previamente pela Unidade de Compras da UASG gerenciadora, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Alguns materiais são suficientes para suprir a demanda até fevereiro/2025, mas alguns itens encontram-se zerados em estoque, e por esse motivo está como prioridade alta.

A Aquisição dos materiais visa a atender as necessidades da seção de manutenção do Instituto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo extraída através do Sistema de SISCOE com base no consumo dos últimos 06 (seis) meses, além de estar de acordo com estimativas informadas pela almoxarifado. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Orçamento sigiloso com intenção de melhoras propostas, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e para não criar problemas na negociação entre pregoeiro e licitante com a melhor proposta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais deverão ser entregues em 30 dias, após a emissão do empenho, tendo em vista o cronograma financeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Campo não contempla a necessidade em questão nos termos do Art. 5º e parágrafo 1º do Decreto 68017/202311.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do Instituto "Lauro de Souza Lima".

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas da seção de manutenção do Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos itens mencionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe impactos previstos, pois há gerenciamento de descarte dos materiais citados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

E os itens que possuem como características a marca do produto se faz necessário devido a compatibilidade com o equipamento e/ou local a ser realizado a manutenção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Acompanhar e autorizar.

ANA CAROLINA DE SOUZA SEKI CAVASSAN

Diretor II

Despacho: Acompanhar.

DANIELA KUMAGAI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 09:33:26.

Despacho: Autorizar

JOSE RICARDO BOMBINI

Autoridade competente

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO _____
CONSULTA EM XX/XX/2024 AS XX:XX USUARIO : XXXXXX
DATA EMISSAO : XX XXX 2024 * NE SIAFISICO * NUMERO : 2024NE00XXX

DATA LANÇAMENTO : XX XXX 2024

UNIDADE GESTORA : 090182 – INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA : 00001 -
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

CGC/CPF/UG CREDOR : XXXXXXXXXXXXXXX - RAZÃO

SOCIAL GESTAO CREDOR :

EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

PROGRAMA DE	FONTE	NATUREZA	RECURSO
PLANO PTRES	UO	TRABALHO	
DESPESA	UGO	INTERNO	090XXX 09006
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	3390XXXX	090015

000.000.0XXX

ACORDO : MODALIDADE EMP. : X - ESTIMATIVO /
ORDINARIO

TIPO LICITACAO : 07 - PREGAO REFERENCIA LEGAL : LEI 14133/21

ORIGEM MATERIAL : 1 NUMERO PROCESSO :

XXXXXXXXXX

1-SERVICO/2-MATERIAL : X EMPENHO ORIGINAL :

NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2024CT000XX IDENTIFICADOR

OBRA : C.E. :

VALOR : XXXXXXXX CTR E-NEGOCIO :

LOCAL DE ENTREGA: ROD. CMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225/226 EM XX XXX

XXXX

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL

LANCADO POR : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - 090182 EM : XX XXX XXXX AS XX:XX

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO _____

CONSULTA EM XX/XX/2024 AS XX:XX USUARIO :

DATA EMISSAO : XX XXX XX NUMERO :

2024NE000XX CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES--
XX

--VALOR--
XXXXXXXXXX

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO _____

USUARIO :

XXXXXX UNIDADE GESTORA : 090182 – INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

NR. DO EMPENHO : 2024NE000XX

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO
TOTAL NE	MATERIAL		FORNEC.		ITEM
001	XXXXXXXXXX	00XXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$
XXXXXXXXX DESCRICAO					

XX
XX XX
XX
XX

Nota Explicativa: Para cada empenho, será extraído um documento denominado “Nota De Empenho”, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor. (Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320/1964).

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

- *advertência*;

- *multa na forma prevista* no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º -- Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

- 1- a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2- a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3- a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4- a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 5- a reincidência na infração;
- 6- a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1- a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4- a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

- Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

-

II.2 – Da Multa

- Artigo 5º A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na Forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- Artigo 6º -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

I- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

- Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência

administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

- Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10º – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do impedimentos de licitar e contratar

- Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

– por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

– por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV -por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§1º- Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da declaração de inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

- § 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

- § 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III – PROCESSO SANCIONATÓRIO

- Artigo 14 -A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da

execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

- Parágrafo único: Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

- Artigo 15- Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

- Parágrafo único -Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

- Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- §2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- § 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

- Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

- § 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

- Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

- Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 — O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

- § 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

- § 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

- Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

- Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

- Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

- Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso

constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

- Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

- Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

- Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I-reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II -pagamento da multa;

III-transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV -cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V -análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- Parágrafo único: A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

-

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

- Artigo 33º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1 MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC/ COMPRA S.GOV	QUANT.UNI D. (FORNEC)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3846199- CONECTOR BORNE, POLIETILENO, TIPO P4, MACHO, 2 BORNES, CFTV, NC- CONECTOR BORNE; EM POLIETILENO; TIPO P4 MACHO PARA FONTE DE ALIMENTACAO; 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXAO DE FIOS; 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO); 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO); PROPRIO PARA ALIMENTACAO DE CAMERAS DE CFTV; NC; CONECTOR PRETO COM BORNE VERDE;	3846199/ 399894	40 UNIDADES	SIGILOS	SIGILOS
02	3846202- CONECTOR BORNE; EM POLIETILENO; TIPO P4 FEMEA PARA FONTE DE ALIMENTACAO; 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXAO DE FIOS; 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO); 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO); PROPRIO PARA ALIMENTACAO DE CAMERAS DE CFTV; NC; CONECTOR PRETO COM BORNE VERDE;	3846202/ 428038	40 UNIDADES		

03	5842310- PEÇA DE REPOSIÇÃO TOMADAS E INTERRUPTORES ELÉTRICO; PLACA PIAL PLUS, BRANCA; 3 MÓDULOS, LINHA DLP EVOLUTIVA; REFERÊNCIA 10883BC; PIAL LEGRAND;	5842310/ 452737	40 <u>UNIDADES</u>		
04	5991676- CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; 2 INTERRUPTORES SIMPLES; EM TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO RETANGULAR; INTERRUPTORES 10 A - 250 V - COMPATÍVEL COM A LINHA LIZ - TRAMONTINA; NA COR BRANCA; COM ESPELHO EM TERMOPLÁSTICO; FORMATO 4" X 2"; COM 2 FURROS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136;	5991676/ 452736	40 <u>UNIDADES</u>		
05	4509560- INTERRUPTOR ELÉTRICO; TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES); COM 1 TECLA; NA COR BRANCA; ACOMPANHA PLACA E PARAFUSOS; COM 10A - 250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;	4509560/ 452735	40 <u>UNIDADES</u>		
06	5990874- CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; 2 TOMADAS; EM TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO RETANGULAR; 2P + T, PADRÃO BRASILEIRO, 20 A - 250 V - COMPATÍVEL COM A LINHA LIZ - TRAMONTINA; NA COR BRANCA; COM ESPELHO EM TERMOPLÁSTICO; FORMATO 4" X 2"; COM 2 FURROS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136;	5990874/ 460999	50 <u>UNIDADES</u>		
07	5990866- CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; 2 TOMADAS; EM TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO RETANGULAR; 2P + T, PADRÃO BRASILEIRO, 10 A - 250 V - COMPATÍVEL COM A LINHA LIZ -	5990866/ 460998	50 <u>UNIDADES</u>		

	TRAMONTINA; NA COR BRANCA; COM ESPELHO EM TERMOPLASTICO; FORMATO 4" X 2"; COM 2 FUROS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E ASNBR'S NM 60884-1 E NBR 14136;				
08	5990831- CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELETRICO COM ESPELHO; TOMADA; EM TERMOPLASTICO; NO FORMATO RETANGULAR; 2 P + T, PADRAO BRASILEIRO, 10 A - 250 V - COMPATIVEL COM A LINHA LIZ - TRAMONTINA; NA COR BRANCA; COM ESPELHO EM TERMOPLASTICO; FORMATO 4" X 2"; COM 1 FURO, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E ASNBR'S NM 60884-1 E NBR 14136;	5990831/ 460995	50 UNIDADES		
09	5990840- CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELETRICO COM ESPELHO; TOMADA; EM TERMOPLASTICO; NO FORMATO RETANGULAR; 2 P + T, PADRAO BRASILEIRO, 20 A - 250 V - COMPATIVEL COM A LINHA LIZ - TRAMONTINA; NA COR BRANCA; COM ESPELHO EM TERMOPLASTICO; FORMATO 4" X 2"; COM 1 FURO, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E ASNBR'S NM 60884-1 E NBR 14136;	5990840/ 448225	50 UNIDADES		
10	6404561- PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO; MODULO TOMADA PADRAO 2P+T, 20A, 250V; MARCA PIAL LEGRAND, MODELO PIALPLUS; REF. 615079VM, VERMELHA - BORNE PARAFUSO;	6404561/ 408713	10 UNIDADES		
11	6093604- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 20a; NEMA, MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 20 A; CORRENTE CURTO CIRCUITO	6093604/ 452693	10 UNIDADES		

	SIMETRICA DE 3KA (220V); CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR/ ABNT VIGENTES; ALT MAX 98,5MM, LARG MAX 25,4MM, COMP MAX 60MM, TERMINAIS C/ PRENSA CABO, FIXACAO TRILHO DIN;				
12	6093612- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NEMA, MONOPOLAR; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 220V, FREQUENCIA 50/60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 25 A; CORRENTE CURTO CIRCUITO SIMETRICA DE 3KA (220V); CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR/ ABNT VIGENTES; ALT MAX 98,5MM, LARG MAX 25,4MM, COMP MAX 60MM, TERMINAIS C/ PRENSA CABO, FIXACAO TRILHO DIN;	6093612/ 616751	10 UNIDADES		
13	5767695- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 127 / 220V; CORRENTE NOMINAL DE 30A, FIXACAO POR TRILHO; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR/ABNT VIGENTES; CLASSE DE INTERRUPCAO: CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5/ 3 KA, ALT 96 MM, LARG25,4 MM, PROF 75 MM;	5767695/ 484198	10 UNIDADES		
14	6012663- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, 10A, 440VCA, CURVA C, BIPOLAR- MONTAGEM EM FIXAÇÃO POR TRILHO/PRESILHA; ACIONADO POR ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA FRONTAL; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 440 VCA; FREQUENCIA NOMINAL DE 50HZ / 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 10 A; CORRENTE CURTO CIRCUITO ASSIMETRICA DE CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA /400VCA; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA ABNT NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA DE DISPARO TIPO "C"; ALTURA 81 MM, LARGURA 36 MM, PROFUNDIDADE 75.5 MM;	6012663/ 421691	10 UNIDADES		
15	5947650- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A CURVA C- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF;	5947650/ 395464	10 UNIDADES		

	MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 20 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MININO 5KA EM 220V; LXAXP (36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;				
16	5949602- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A CURVA C- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 25 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MININO 5KA EM 220V; LXAXP(36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;	5949602/ 452700	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		
17	5950465- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 32A CURVA C- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 32A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC	5950465/ 452699	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		

	60947-2; CLASSE DE INTERRUPTOR: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MINIMO 5KA EM 220V; LXAXP(36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;				
18	5950473- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A CURVA C- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM; INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 125VCD/480VCA; TENSÃO MINIMA 24VCA COMPATIVEL COM 127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 40A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPTOR: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MINIMO 5KA EM 220V; LXAXP(18MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;	5950473/ 395369	<u>10</u> <u>UNIDADES</u>		
19	6206204- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR DIN 35MM 50 ^a - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM; INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DE BLOQUEIO; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 125VCD/480VCA; TENSÃO MINIMA 24 VCA COMPATIVEL COM 127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 50A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR/ABNT VIGENTES; CLASSE DE INTERRUPTOR: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MINIMO 5KA EM 220V; LXAXP (18MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMP. C/SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75 ATE 25 MM2;	6206204/ 337887	<u>10</u> <u>UNIDADES</u>		
20	5680190- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, CURVA C, 63 ^a - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR,	5680190/ 617768	<u>10</u> <u>UNIDADES</u>		

	CURVA DE DISPARO "C"; MONTAGEM EM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN; ACIONADO POR ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA FRONTAL; NUMERO DE POSICOES 2 (DUAS); TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE TENSÃO NOMINAL DE 415 VCA; FREQUENCIA NOMINAL DE 60 HZ; BLOCO DE CONTATO AUXILIAR IOF COM 1 CONTATO REVERSIVEL; CAPACIDADE 3A/415V; CORRENTE NOMINAL DE CORRENTE NOMINAL DE INTERRUPÇÃO 63 A; CORRENTE CURTO CIRCUITO ASSIMETRICA DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 10 KA/410 VCA; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES; CLASSE DE INTERRUPCAO: ALTURA 85MM, LARGURA 54MM E PROFUNDIDADE 78.5MM;				
21	5950457- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 ^a -DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF;COMPAT COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 125VCD/480VCA; TENSÃO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 70A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MININO 5KA EM 220V; LXAXP(54MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 35MM2;	5950457/ 339620	05 <u>UNIDADES</u>		
22	6043887- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 80A TRIPOLAR-DISJUNTOR; PADRAO TERMOMAGNETICO; DE RAPIDA INTERRUPCAO; EM CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; DE 80 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 50 GRAUS CELSIUS; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 240V - 65 KA/ 415V - 18 KA; PARA USO EM	6043887/ 337912	05 <u>UNIDADES</u>		

	CONDUTORESDE ATE 50 MM2; TENSAO NOMINAL MAXIMA 415 VOLTS; FIXACAO POR PARAFUSO OU TRILHO DIN 35 X 7,5 MM; COM APRESENTACAO DA NORMA IEC 60947-2;				
23	5906962- ELETRODO DE SOLDA, E6013, D=2, 5MM, L=350MM- ELETRODO DE SOLDA; COMPOSICAO: C=0,06%, SI=0,22% E MN=0,37%, E6013; DIAMETRO 2,5MM; TIPO: E6013; COMPRIMENTO 350MM; CONFORME CLASSIFICAÇÃO ASME SFA 5.1;	5906962/ 431110	<u>10</u> <u>quilograma</u>		
24	4601831- ELETRODO DE SOLDA, BITOLA DE 2, 4MM, P/ ACO INOX, AWS E308L-16-ELETRODO DE SOLDA; COMPOS: 0,03% CARBONO, 1,7% MANGANES, 0,5% SILICIO, 20% CROMO, 10% NIQUEL, 0,1%MOLIBDENIO, 0,1%COBRE; COM BITOLA NO DIAMETRO DE 2,4MM (3/32"), COM REVESTIMENTO RUTILICO; TIPO VARETA, AWS E 308L-16; APLICACAO EM ACO INOX;	4601831/ 481825	<u>06</u> <u>quilograma</u>		
25	3917720- SOLDA EM FIO DE ESTANHO E CHUMBO, 60X40, RESINA ATIVA, D=1, 00 MM- SOLDA; EM FIO DE ESTANHO E CHUMBO NA PROPORCAO DE 60X40,RESINA ATIVA, TEMPERATURA DE FUSAO 189 GRC; BITOLA DE 1,0MM; PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS;	3917720/ 370650	<u>25</u> <u>Rolos de</u> <u>500g</u>		
26	5006171- ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC; COM DIAMETRO DE 3/4"; PARA INSTALACOES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES); ANTICHAMA; NA COR CINZA OU PRETA OU AMARELA;	5006171/ 461251	<u>10</u> <u>Rolos de</u> <u>50m</u>		
27	6155057- TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 1, 5MM2 PRETA- TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 1,5 MM2; COMPRIMENTO DO TUBO: 8 MM; COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 14 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSAO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR PRETA; COM ACABAMENTO	6155057/ 461251	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		

	ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;				
28	6155006- TERMINAL ILHOS TUBULAR 2, 5MM2 AZUL- TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM2, COMPRIMENTO DO TUBO: 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 14 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR AZUL; COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;	6155006/ 435919	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
29	6155022- TERMINAL ILHOS TUBULAR 4MM2 CINZA- TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 4 MM2, COMPRIMENTO DO TUBO: 10MM, COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 17 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR CINZA; COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;	6155022/ 392815	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
30	6155030- TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 6MM2 AMARELA- TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2; COMPRIMENTO DO TUBO: 12MM; COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 20 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR AMARELA; COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;	6155030/ 429683	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		

31	6155049- TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 10MM2 VERMELHA-TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2; COMPRIMENTO DO TUBO: 12 MM; COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 22 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR VERMELHA; COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;	6155049/ 409826	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
32	6164978- TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 16MM2 AZUL- TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSAO; TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2; COMPRIMENTO DO TUBO: 12MM; COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 24 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; EM COBRE E ISOLAMENTO DE NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NA COR AZUL; COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE;	6164978/ 409827	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
33	6255795- SOQUETE PARA LAMPADA, INCANDESCENTE, 250V, E-27- SOQUETE PARA LAMPADA; INCANDESCENTE DE 250V; MATERIAL INTERNO: METAL CONDUTOR; REVESTIDO EM PORCELANA; ROSCA; REDONDO; BASE E-27; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	6255795/ 446171	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
34	6403492- FUSIVEL ELETRICO; VIDRO; CORRENTE NOMINAL 0,5A; TENSÃO NOMINAL 250V; CORPO EM VIDRO; ACAO RAPIDA (F); DIAMETRO 6,3MM; COMPRIMENTO 32MM; CAPACIDADE DE RUPTURA BAIXA; TERMINAL EM LATAO NIQUELADO, TIPO VIROLA, CONFORME NORMA IEC 60127;	6403492/ 420374	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		

35	6259413- SOQUETE PARA LAMPADA; PARA LAMPADA TUBULAR T8; CORPO EM POLIPROPILENO, CONTATO EM LATÃO; BASE G-13; COM RABICHO DE 11CM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	6259413/ 402150	<u>100</u> <u>UNIDADES</u>		
36	5997046- ELO FUSIVEL TIPO K 20A 13800V- ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO K CONFORME NBR 7282 E NORMA CPFL GED 945; CORRENTE NOMINAL 20 A (20 K); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;	5997046/ 365021	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		
37	5649757- ELO FUSIVEL, DISTRIBUICAO, TIPO K, 15ª-ELO FUSIVEL; CLASSE DISTRIBUICAO; FORMATO CABECA TIPO BOTAO FIXO, COMP 500MM; TIPO K, CONFORME NBR 7282; CORRENTE NOMINAL 15 A; TENSAO NOMINAL ATE 38KV;	5649757/ 365023	<u>35</u> <u>UNIDADES</u>		
38	5996899- ELO FUSIVEL TIPO H 1A 13800V-ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO H, CONFORME NBR 7282; CORRENTE NOMINAL 1 A (1 H); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETORDE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;	5996899/ 365020	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		
39	5996937- ELO FUSIVEL TIPO H 5A 13800V-ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO H CONFORME NBR 7282 E NORMA CPFL GED 945; CORRENTE NOMINAL 5 A (5H); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO	5996937/ 337015	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		

	MINIMA DE 140 MM;				
40	5996902- ELO FUSIVEL TIPO H 2A 13800V- ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO H, CONFORME NBR 7282; CORRENTE NOMINAL 2 A (2 H); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;	5996902/ 337011	<u>20</u> <u>UNIDADES</u>		
41	5996910- ELO FUSIVEL TIPO H 3A 13800V- ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO H, CONFORME NBR 7282; CORRENTE NOMINAL 3 A (3 H); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;	5996910/ 337013	<u>35</u> <u>UNIDADES</u>		
42	5997038- ELO FUSIVEL TIPO K 10A 13800V- ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO K CONFORME NBR 7282 E NORMA CPFL GED 945; CORRENTE NOMINAL 10 A (10 K); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;	5997038/ 259423	<u>50</u> <u>UNIDADES</u>		
43	5996988- ELO FUSIVEL TIPO K 6A 13800V- ELO FUSIVEL; CLASSE REDE DE DISTRIBUICAO; FORMATO BOTAO COM DIAMETRO 12,7 +/-0,3MM, ARRUELA COM DIAMETRO 19,0 +/-0,3 MM; TIPO K CONFORME NBR 7282 E NORMA CPFL GED 945; CORRENTE NOMINAL 6 A (6 K); TENSAO NOMINAL 13800 V; CORDOALHA ESTANHA POR IMERSAO A QUENTE COM DIMENSAO	5996988/ 223781	<u>30</u> <u>UNIDADES</u>		

	MINIMA DE 500 MM; TUBO PROTETOR DE FIBRA VULCANIZADA DIMENSAO MINIMA DE 140 MM;				
VALOR TOTAL.....R\$					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

